



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 965/2015  
São Luís, 7 de outubro de 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de movimento grevista pela categoria profissional dos bancários, em 6/10/2015;

CONSIDERANDO a repercussão desta greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, dificultando a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, no âmbito deste Regional, o prazo para o recolhimento dos depósitos judiciais, depósitos recursais e custas processuais, até o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários.

Art. 2º. Estabelecer que os recolhimentos indicados no item anterior deverão ser comprovados nos processos em trâmite neste Tribunal, até o quinto dia útil subsequente a sua efetivação.

Art. 3º. Determinar que os pedidos de adiamento de audiências sejam submetidos diretamente à apreciação dos Juízes das Varas do Trabalho deste Regional.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR